

Anexo V a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 61.596, de 20 de julho de 2022
Transferência/Destinação dos Bens Patrimoniais, Pessoal, Serviços, Contratos,
Acervo, Unidades Subordinadas e Recursos Orçamentários das Unidades Suprimidas da
Estrutura Organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, nos termos
do artigo 5º do decreto.

I – Na Superintendência:

- a) Da Assessoria de Suporte Operacional, para a Superintendência;
- b) Da Seção de Expediente Administrativo, da Ouvidoria, para Ouvidoria;
- c) Da Seção de Expediente Administrativo, da Procuradoria, para Procuradoria;

d) Na Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa:

- 1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa;
- 2. Da Seção de Apoio Técnico à Comissão de Residência Médica, para Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa;
- 3. Da Seção de Apoio Técnico da Comissão de Ensino dos Profissionais da Saúde, para Gerência Técnica de Ensino e Pesquisa;

II – No Departamento Técnico de Atenção à Saúde:

- a) Da Assistência Técnica de Enfermagem, para Departamento Técnico de Atenção à Saúde;
- b) Da Assistência Técnica-Administrativa de Projetos e Informação, para Departamento Técnico de Atenção à Saúde;
- c) Na Gerência Técnica de Práticas Assistenciais:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

2. Do Serviço Técnico de Atenção Materno-Infantil, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

2.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

3. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde dos Pacientes Clínicos:

3.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde dos Pacientes Clínicos;

4. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico:

4.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de

Atenção à Saúde do Paciente Cirúrgico;

5. No Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal:

5.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal;

5.2. Da Seção Técnica de Odontologia de Adultos, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal;

5.3. Da Seção Técnica de Odontopediatria, para Serviço Técnico de Atenção à Saúde Bucal;

6. Do Serviço Técnico de Atenção à Saúde Mental, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

6.1. Da Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde Mental, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

6.2. Da Seção Técnica de Psicologia Hospitalar, do Serviço Técnico de Atenção à Saúde Mental, para Gerência Técnica de Práticas Assistenciais;

d) Na Gerência Técnica de Serviços Externos:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Serviços Externos;

2. Da Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico do Ambulatório Central, para Serviço Técnico do Ambulatório Central;

3. Da Seção de Expediente Administrativo, do Serviço Técnico do Ambulatório Central, para Serviço Técnico dos Ambulatórios Descentralizados;

4. Da Seção Técnica de Saúde no Trabalho, para Gerência Técnica de Serviços Externos;

e) Na Gerência Técnica de Urgência e Emergência:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Urgência e Emergência;

2. No Serviço Técnico de Pronto Socorro de Adultos:

2.1. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe A, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.2. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe B, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.3. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe C, para

Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.4. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe D, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.5. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe E, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.6. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe F, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

2.7. Da Seção Técnica de Urgência e Emergência da Equipe G, para Serviço Técnico do Pronto Socorro de Adultos;

3. Da Seção Técnica de Pronto-Socorro Pediátrico, para Gerência Técnica de Urgência e Emergência;

f) Na Gerência Técnica de Internação:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Internação;

2. No Serviço Técnico de Internação:

2.1. Da Seção de expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Internação;

III – No Departamento de Apoio Técnico:

a) Na Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Apoio Diagnóstico;

2. Da Seção Técnica de Anatoia Patológica, do Serviço Técnico de Análise Clínica, para Serviço Técnico de Análise Clínica;

3. No Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados:

3.1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados;

3.2. Da Seção Técnica de Diagnóstico por Imagem, para Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados;

3.3. Da Seção Técnica de Diagnóstico por Traçados, para Serviço Técnico de Diagnóstico por Imagem e Traçados;

b) Na Gerência Técnica de Apoio Terapêutico:

1. Da Seção de expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Apoio Terapêutico;

2. No Serviço Técnico de Nutrição e Dietética:

2.1. Da Seção de expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Nutrição e Dietética;

2.2. Da Seção Técnica de Abastecimento e Controle de estoque, para Serviço Técnico de Nutrição e Dietética;

3. No Serviço Técnico de Farmácia:

3.1. Da Seção de expediente Administrativo, para Serviço Técnico de Farmácia;

3.2. Da Seção Técnica de Abastecimento e Controle de estoque, para Serviço Técnico de Farmácia;

c) Da Gerência Técnica do Núcleo de Epidemiologia, Pesquisa e Informação, para Departamento de Apoio Técnico, com as seguintes unidades subordinadas:

1. Da Seção de expediente Administrativo, para Departamento de Apoio Técnico;

2. Do Serviço Técnico de Informação, com Seção Técnica de documentação Científica, para Departamento de Apoio Técnico;

3. Da Seção de expediente Administrativo, do Serviço Técnico de Arquivo Médico, para Serviço Técnico de Arquivo Médico;

IV – No Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura:

a) Da Assistência Técnica em O&M, para Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura;

b) Na Gerência Técnica de Apoio Administrativo:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

2. Da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

3. Da Seção de Gráfica, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

4. Da Seção de Apoio Operacional, para Gerência Técnica de Apoio Administrativo;

c) Na Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção:

1. No Serviço Técnico de Engenharia Clínica:

1.1. Da Seção de Controle de Equipamento, para Serviço Técnico de

Engenharia Clínica;

2. No Serviço Técnico de Manutenção Predial:

2.1. Da Seção de Manutenção Preventiva, para Serviço Técnico de Manutenção Predial;

2.2. Da Seção de Manutenção Corretiva, para Serviço Técnico de Manutenção Predial;

d) Na Gerência Técnica de Atendimento:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Atendimento;

2. Do Serviço Técnico de Atendimento ao Cidadão, para Gerência Técnica de Atendimento;

e) Na Gerência Técnica de Suprimentos:

1. Da Seção de Expediente Administrativo, para Gerência Técnica de Suprimentos;

V – No Departamento Técnico de Gestão de Talentos:

a) Da Gerência Técnica do Centro de Educação Infantil, para Departamento Técnico de Gestão de Talentos:

1. Da Seção de Expediente Administrativo da Gerência Técnica do Centro de Educação Infantil, para Departamento Técnico de Gestão de Talentos;

2. Da Seção Técnica de Apoio da Gerência Técnica do Centro de Educação Infantil, para Departamento Técnico de Gestão de Talentos;

b) Na Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador:

2.1. Da Seção Técnica de Apoio, da Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador, para Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador;

2.2. Da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho da Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador, para Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador;

2.3. Da Seção Técnica de Atendimento Psicossocial da Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador, para Gerência Técnica do Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador.